



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2025

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, na cidade de Ernestina/RS, com CNPJ nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODIR JOÃO BOEHM**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa **SIRINERGIO FONTANA GIRARDI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.251.804/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 640, bairro Vila Rodrigues, na cidade de Passo Fundo/RS, ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa nº 34/2025.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a equipe de emergência e para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Ernestina, conforme itens descritos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário
01	MACACÃO MOD. SAMU COM REFLETIVOS BORDADOS MANGAS E COSTAS VELCRO NAS COSTAS E FRENTE PARA IDENTIFICAÇÃO TAM PP	Un	01	R\$411,00
01	MACACÃO MOD. SAMU COM REFLETIVOS BORDADOS MANGAS E COSTAS VELCRO NAS COSTAS E FRENTE PARA IDENTIFICAÇÃO TAM P	Un	01	R\$411,00
01	MACACÃO MOD. SAMU COM REFLETIVOS BORDADOS MANGAS E COSTAS VELCRO NAS COSTAS E FRENTE PARA IDENTIFICAÇÃO TAM M	Un	04	R\$411,00
01	MACACÃO MOD. SAMU COM REFLETIVOS BORDADOS MANGAS E COSTAS VELCRO NAS COSTAS E FRENTE PARA IDENTIFICAÇÃO TAM G	Un	02	R\$411,00
01	MACACÃO MOD. SAMU COM REFLETIVOS BORDADOS MANGAS E COSTAS VELCRO NAS COSTAS E FRENTE PARA IDENTIFICAÇÃO TAM GG	Un	01	R\$411,00
01	MACACÃO MOD. SAMU COM REFLETIVOS BORDADOS MANGAS E COSTAS VELCRO NAS COSTAS E FRENTE PARA IDENTIFICAÇÃO TAM EG1	Un	01	R\$411,00
01	MACACÃO MOD. SAMU COM REFLETIVOS BORDADOS MANGAS E COSTAS VELCRO NAS COSTAS E FRENTE PARA IDENTIFICAÇÃO TAM EG2	Un	01	R\$411,00
02	BOTA MODELO SAMU CONFORME AMOSTRA TAM 36	Par	01	R\$489,00
02	BOTA MODELO SAMU CONFORME AMOSTRA TAM 37	Par	01	R\$489,00
02	BOTA MODELO SAMU CONFORME AMOSTRA TAM 38	Par	01	R\$489,00
02	BOTA MODELO SAMU CONFORME AMOSTRA TAM 39	Par	01	R\$489,00
02	BOTA MODELO SAMU CONFORME AMOSTRA TAM 40	Par	02	R\$489,00
02	BOTA MODELO SAMU CONFORME	Par	02	R\$489,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	AMOSTRA TAM 41			
02	BOTA MODELO SAMU CONFORME AMOSTRA TAM 42	Par	01	R\$489,00
02	BOTA MODELO SAMU CONFORME AMOSTRA TAM 43	Par	02	R\$489,00
03	CONJUNTOS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRANDE NAS COSTAS COM A FUNÇÃO PEQUENO (Maristela A+/Enfermeira)	Un	01	R\$35,00
03	CONJUNTOS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRANDE NAS COSTAS COM A FUNÇÃO PEQUENO (Pierre A+/Enfermeiro)	Un	01	R\$35,00
03	CONJUNTOS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRANDE NAS COSTAS COM A FUNÇÃO PEQUENO (Elton A+/Enfermeiro)	Un	01	R\$35,00
03	CONJUNTOS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRANDE NAS COSTAS COM A FUNÇÃO PEQUENO (Nubia A+/Enfermeira)	Un	01	R\$35,00
03	CONJUNTOS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRANDE NAS COSTAS COM A FUNÇÃO PEQUENO (Silvio AB- / Condutor)	Un	01	R\$35,00
03	CONJUNTOS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRANDE NAS COSTAS COM A FUNÇÃO PEQUENO (Jonatas O+/Condutor)	Un	01	R\$35,00
03	CONJUNTOS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRANDE NAS COSTAS COM A FUNÇÃO PEQUENO (Ezequiel O+/Condutor)	Un	01	R\$35,00
03	CONJUNTOS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRANDE NAS COSTAS COM A FUNÇÃO PEQUENO (Wellington O+/Condutor)	Un	01	R\$35,00
03	CONJUNTOS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRANDE NAS COSTAS COM A FUNÇÃO PEQUENO (Petry A+/Condutor)	Un	01	R\$35,00
03	CONJUNTOS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRANDE NAS COSTAS COM A FUNÇÃO PEQUENO (Cristiano O+/Condutor)	Un	01	R\$35,00
03	CONJUNTOS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRANDE NAS COSTAS COM A FUNÇÃO PEQUENO (Eduardo A+/Condutor)	Un	01	R\$35,00
04	CALÇA EM RIP STOP COM LISTRAS E REFLETIVOS TAM 38	Un	01	R\$289,00
04	CALÇA EM RIP STOP COM LISTRAS E REFLETIVOS TAM 40	Un	01	R\$289,00
04	CALÇA EM RIP STOP COM LISTRAS E REFLETIVOS TAM 42	Un	03	R\$289,00
04	CALÇA EM RIP STOP COM LISTRAS E REFLETIVOS TAM 46	Un	02	R\$289,00
04	CALÇA EM RIP STOP COM LISTRAS E	Un	01	R\$289,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	REFLETIVOS TAM 48			
04	CALÇA EM RIP STOP COM LISTRAS E REFLETIVOS TAM 50	Un	01	R\$289,00
04	CALÇA EM RIP STOP COM LISTRAS E REFLETIVOS TAM 52	Un	03	R\$289,00
05	CAMISETA MANGA CURTA EM POLIVISCOSE SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAM P	Un	01	R\$48,90
05	CAMISETA MANGA CURTA EM POLIVISCOSE SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAM M	Un	05	R\$48,90
05	CAMISETA MANGA CURTA EM POLIVISCOSE SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAM G	Un	03	R\$48,90
05	CAMISETA MANGA CURTA EM POLIVISCOSE SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS EG1	Un	03	R\$48,90
06	BONÉ EM RIP STOP AZUL SAMU BORDADO BRASÃO FRENTE E SAMU LATERAIS TAMANHO UNICO	Un	9	R\$48,00
07	CAPA DE CHUVA EM NYLON SERIGRAFADO E REFLETIVO TAM G	Un	02	R\$285,00
04	CAPA DE CHUVA EM NYLON SERIGRAFADO E REFLETIVO E TAM GG	Un	02	R\$285,00
Total: R\$ 16.846,80				

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de entrega é de até 30 dias após a assinatura deste contrato.

2.2. O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente ajuste é de R\$ 16.846,80 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), que serão pagos em até 30 dias após a entrega e aceitação, mediante a apresentação do competente documento fiscal;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2259

Rubrica: 33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos uniformes, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

5.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da Republica, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.0 CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente contrato Sr.(a) Raquel Caroline Altmann, Secretária Municipal de Saúde, ou quem vier a substituí-la.

6.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

7.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

8.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

8.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

8.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

8.8. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

9.2 Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

9.3 O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

10.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

10.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

10.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2 As peculiaridades do caso concreto.

10.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.2.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

10.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.6 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.3 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11.1.1 A extinção do contrato poderá ser:

11.1.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.1.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

12.2. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Ernestina, 29 de abril de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
contratante

SIRINERGIO FONTANA GIRARDI
contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____